

SALÃO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
XXIX SIC
UFRGS
PROPESQ



múltipla 
UNIVERSIDADE
inovadora  inspiradora

Evento	Salão UFRGS 2017: SIC - XXIX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2017
Local	Campus do Vale
Título	□ Os tipos processuais encontrados nas disputas de terra do Rio Grande de São Pedro nos anos 1790-1822
Autor	ÂNGELO BELLETTI
Orientador	HELEN OSORIO

Título do trabalho: “Os tipos processuais encontrados nas disputas de terra do Rio Grande de São Pedro nos anos 1790-1822.”

Autor: Ângelo Belletti (PROBIC/UFRGS)

Nome da orientadora: Helen Osório

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

O acesso à terra no período colonial dava-se essencialmente pela posse direta, sem o registro perante a lei (MOTTA, 1998), ou através de concessões da coroa. No caso do Rio Grande de São Pedro, além das sesmarias, houve a concessão de datas de terras aos açorianos e os “despachos do governador” (OSÓRIO, 2007).

A indefinição da propriedade nesse período estará relacionada a fatores como a concepção de privatização de espaços, a disputa por direitos sobre a terra e a falta de interesse na demarcação das mesmas, já que, enquanto um não assinalasse o limite da sua posse, sempre poderia expandi-la (MOTTA, 1998). É em meio a essa indefinição que diferentes agentes vão recorrer às ações judiciais como forma de legitimar sua propriedade, e/ou posse, em um espaço rural disputado por distintas partes.

Para analisar quais foram os principais tipos judiciais usados nessas ações, foram realizados dois eixos de trabalho. O primeiro foi a localização e análise de processos cíveis da 2ª Vara Cível e Crime da Comarca do Rio Grande de São Pedro, disponíveis no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), através dos quais pôde-se compreender com quais critérios e como se construía os processos de cada tipo, assim como as diferentes concepções acerca de direitos de propriedade e as argumentações de cada parte, além de como se dava o cotidiano dos conflitos e as estruturas que abarcavam. E o segundo eixo, a leitura de bibliografia histórica sobre o período, que serviu como embasamento teórico para melhor abordagem e compreensão das fontes.

Assim, nas fontes trabalhadas, pôde-se encontrar três tipos de judicialização dos conflitos: a *ação de esbulho*, a *ação de embargo* e a *ação de despejo*. As duas primeiras ações, *esbulho* e *embargo*, caracterizavam situações em que o possuidor de uma terra era impedido, por um terceiro, de exercícios plenos sobre a mesma (MOTTA, 2011), recorrendo assim para uma ação judicial para provar sua posse legítima. No caso em que o conflito judicial ocorria imediatamente após ao impedimento, caracterizava-se uma *ação de embargo*; quando já havia transcorrido mais tempo entre a perturbação da posse e o início do processo, dava-se uma *ação de esbulho* – que podia ainda ser dividida entre *força nova*, quando estava em até um ano do início do impedimento, ou *força velha*, quando extrapolava esse período (SOUZA apud MOTTA, 2011). Já a *ação de despejo* caracterizava aquela situação em que proprietário concluía um rompimento do contrato estabelecido entre si e a parte contratante. Frequente nos casos em que as partes tinham estabelecido um contrato de utilização de um pedaço de terra, após o mesmo ser rompido ou descumprido, o autor pedia a expulsão do réu.

Pôde-se constatar que as ações no Rio Grande de São Pedro seguiam a mesma lógica de outras no território colonial da América Portuguesa. Outra conclusão foi acerca da importância de fatores extrajurídicos nas decisões judiciais, em que, independente do tipo de ação judicial que se utilizava, importava muito quem eram as partes envolvidas, frequentemente favorecidas pelo seu estatuto social, característica das sociedades de Antigo Regime.